



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 5ª Região
PRESIDÊNCIA

ATO Nº 00522/2011

19/07/2011

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, com fundamento no artigo 96, inciso I, alínea "b", da Constituição Federal, e tendo em vista o que conta no PA nº 1106/2011, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA a IONE PIMENTEL DE MEDEIROS, servidora do Quadro de Pessoal Permanente do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Nível Superior, Classe "C", Padrão 15, matrícula 108, com os proventos integrais e direito à paridade de seus proventos com a remuneração dos servidores ativos, fundamentada no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, com incorporação de 20%(vinte por cento) de adicional por tempo de serviço nos termos do art. 67, da Lei 8.112/90, c/c art. 15, inciso II, da Medida Provisória nº2.225-45/2001, assim como 7,5%(sete e meio por cento), a título de Adicional de Qualificação-AQ, por Especialização, com fundamento na Lei 11.416/2006, cumulativamente com a vantagem dos "quintos"(5/5 de CJ-02), a título de vantagem pessoal nominalmente identificada, com base no art. 3º da Lei nº 8.911/94, c/c o art. 62-A, da Lei nº8.112/90(redação dada pela Medida Provisória nº2.225-45/2001), como também com a vantagem da "opção pelo cargo efetivo" calculada sobre o CJ-02, de que trata o art. 2º da Lei 8.911/94, conforme jurisprudência firmada pelo eg. Plenário do Tribunal de Contas da União nos Acórdãos nºs 2076/2005 e 964/2006.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

A handwritten signature in blue ink, reading 'Paulo R. O. Lima'.

PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA LIMA
PRESIDENTE